



ANO III – Nº 1234 - Macaíba - RN, segunda-feira, 05 de junho de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE SERÃO ENTREGUES AOS PACIENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PAN, ESSA DISTRIBUIÇÃO SE DARÁ AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EM ALGUM MOMENTO DO SEU ESTAGIO DE VIDA, SENDO OS MESMOS ATENDIDOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO CENTRO DE SAÚDE – LUIZ ANTÔNIO FONSECA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES UPA, COMO TAMBÉM MEDIANTE ATENDIMENTO DOMICILIAR, COM REGISTRO DE PREÇOS.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, nomeada em portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA – CNPJ: 01.687.725/0002-43**, saiu vencedora dos itens: 0043 - R\$ 33,30; 0044 - R\$ 92,90; 0045 - R\$ 31,98; 0046 - R\$ 49,30; 0048 - R\$ 90,70. **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora dos itens: 0025 - R\$ 30,05; 0027 - R\$ 35,70; 0028 - R\$ 37,02. **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 10.782.385/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 0047 - R\$ 36,97; 0049 - R\$ 81,89; 0050 - R\$ 70,39. **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39**, saiu vencedora dos itens: 0005 - R\$ 49,80; 0023 - R\$ 49,80; 0040 - R\$ 46,68. **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 75.014.167/0001-00**, saiu vencedora dos itens: 0014 - R\$ 74,00; 0038 - R\$ 57,00; 0042 - R\$ 59,00. **NUTRIR SAUDE STORE LTDA – CNPJ: 05.818.747/0001-75**, saiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 13,85; 0004 - R\$ 14,63; 0006 - R\$ 62,50; 0011 - R\$ 42,90; 0012 - R\$ 64,60; 0013 - R\$ 82,08; 0018 - R\$ 43,40; 0019 - R\$ 107,90; 0021 - R\$ 49,20; 0024 - R\$ 12,70; 0033 - R\$ 76,00; 0036 - R\$ 13,40; 0037 - R\$ 9,66. **RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA – CNPJ: 42.255.956/0001-84**, saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 11,40; 0002 - R\$ 13,89; 0017 - R\$ 200,34; 0020 - R\$ 53,00; 0022 - R\$ 73,80; 0026 - R\$ 63,00; 0029 - R\$ 47,78; 0030 - R\$ 55,00; 0031 - R\$ 75,60; 0032 - R\$ 58,28; 0034 - R\$ 95,00; 0039 - R\$ 78,50; 0041 - R\$ 7,21. **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.167.665/0001-03**, saiu vencedora dos itens: 0015 - R\$ 73,20; 0016 - R\$ 64,70. **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.884.446/0001-99**, saiu vencedora dos itens: 0008

- R\$ 83,00; 0010 - R\$ 22,73; 0035 - R\$ 16,00. Item 0007 cancelado em virtude do recurso administrativo. Item 0009 fracassado.

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

PROTOCOLO Nº. 16368/2022 – DATA:
16/12/2022.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 5185/2022

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE SERÃO ENTREGUES AOS PACIENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PAN, ESSA DISTRIBUIÇÃO SE DARÁ AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EM ALGUM MOMENTO DO SEU ESTAGIO DE VIDA, SENDO OS MESMOS ATENDIDOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO CENTRO DE SAÚDE – LUIZ ANTÔNIO FONSECA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES UPA, COMO TAMBÉM MEDIANTE ATENDIMENTO DOMICILIAR, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA – CNPJ: 01.687.725/0002-43, saiu vencedora dos itens: 0043 - R\$ 33,30; 0044 - R\$ 92,90; 0045 - R\$ 31,98; 0046 - R\$ 49,30; 0048 - R\$ 90,70. Valor global: R\$ 629.660,00 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA

LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora dos itens: 0025 - R\$ 30,05; 0027 - R\$ 35,70; 0028 - R\$ 37,02. Valor global: R\$ 20.554,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedora nos itens: 0047 - R\$ 36,97; 0049 - R\$ 81,89; 0050 - R\$ 70,39. Valor global: 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora dos itens: 0005 - R\$ 49,80; 0023 - R\$ 49,80; 0040 - R\$ 46,68. Valor global: R\$ 39.216,00 (trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais).

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedora dos itens: 0014 - R\$ 74,00; 0038 - R\$ 57,00; 0042 - R\$ 59,00. Valor global: R\$ 273.800,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

NUTRIR SAUDE STORE LTDA – CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 13,85; 0004 - R\$ 14,63; 0006 - R\$ 62,50; 0011 - R\$ 42,90; 0012 - R\$ 64,60; 0013 - R\$ 82,08; 0018 - R\$ 43,40; 0019 - R\$ 107,90; 0021 - R\$ 49,20; 0024 - R\$ 12,70; 0033 - R\$ 76,00; 0036 - R\$ 13,40; 0037 - R\$ 9,66. Valor global: 689.746,80 (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA – CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 11,40; 0002 - R\$ 13,89; 0017 - R\$ 200,34; 0020 - R\$ 53,00; 0022 - R\$ 73,80; 0026 - R\$ 63,00; 0029 - R\$ 47,78; 0030 - R\$ 55,00; 0031 - R\$ 75,60; 0032 - R\$ 58,28; 0034 - R\$ 95,00; 0039 - R\$ 78,50; 0041 - R\$ 7,21. Valor global: R\$ 385.685,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.167.665/0001-03, saiu vencedora dos itens: 0015 - R\$ 73,20; 0016 - R\$ 64,70. Valor global: R\$ 275.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.884.446/0001-99, saiu vencedora dos itens: 0008 - R\$ 83,00; 0010 - R\$ 22,73; 0010 - R\$ 22,73; 0035 - R\$ 16,00. R\$ 180.565,00 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

William Jefferson Cordeiro Xavier
Secretário Adjunto Municipal de saúde

PROCOLO Nº. 1545/2023 - DATA:
30/01/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 675/2023.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA PLANOS DE AÇÕES ARTICULADA – PAR DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com os membros, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que houve manifestações de interposição de recursos, quanto ao julgamento na fase habilitatória, que foram devidamente julgadas e publicadas.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61. Saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 2.200,00. Com valor global R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

Ademar Teixeira da Silva Junior
Secretário Municipal de Educação

ATA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÍBA/RN

Aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e vinte três, às nove horas, reuniu-se em Assembleia Ordinária de forma presencial verificada o quórum de pessoas presentes: Maria da Conceição Gomes Dantas – Fundação Oikos, Carlos da Silva Jerônimo – Dialeto, Maria Irene Vieira de Melo Peixoto – APAE, Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra – AMAI, Luana Camila da Silva Faustino – SMS, Alex Rodrigues da Silva – SEMTAS, Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo – SEMTAS, Josia Bezerra do Carmo – SME, Vanessa Cristine Cunha dos Santos Costa – Casa Lar. Como convidados: Mikael Maycon de Lima – SMC, Genildo Genuino da Silva – Grupo Escoteiro Augusto Severo. A reunião foi iniciada às 09:30h, obedecendo ao disposto no Art. 17 do Regimento interno, com a convocação de segunda chama-

da após o horário. A Vice-Presidente Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra cumprimentou os presentes e deu início a Eleição da mesa diretora do CMDCA, informando o motivo da necessidade de uma nova eleição, que por motivo de renúncia da Senhora Renata Duarte Gabriel, cumpriu no disposto Art.36,§1º do Regimento Interno, desse modo, agora é composto por: Presidente: Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra (AMAI), Vice-Presidente: Luana Camila da Silva Faustino (SMS), Secretária: Maria Irene Vieira de Melo Peixoto (APAE). Em seguida foram atualizadas as comissões do CMDCA. Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar: Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra, Maria da Conceição Gomes Dantas, Antonildo Lucas Pereira da Silva, Luana Camila da Silva Faustino e Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo. Comissão de Políticas Públicas e atendimento dos Direitos: Maria da Conceição Gomes Dantas, Cristiany Helena Lucena Bezerra Nascimento, Maria Irene Vieira de Melo Peixoto e Carlos da Silva Jerônimo. Comissão de Orçamento e Fundo: Aldenira Teixeira da Silva Torres, Luana Camila da Silva Faustino, Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo e Ionilo Eder Ferreira Ribeiro. Comissão de Comunicação e Divulgação: Maria Irene Vieira de Melo Peixoto, Carlos da Silva Jerônimo e Antonildo Lucas Pereira da Silva. Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação: Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra, Maria Irene Vieira de Melo Peixoto, Vanessa Cristine Cunha dos Santos Costa e Luana Camila da Silva Faustino. Foi informado também os tramites do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e composição da Comissão da Eleição: Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra (Presidente da Comissão), Maria da Conceição Gomes Dantas (OIKOS), Antonildo Lucas Pereira da Silva (APAE), Luana Camila da Silva Faustino (SMS) e Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo. Por fim, foi lida, aprovada e assinada a Ata da reunião anterior e apresentou também os ofícios das secretarias de Assistência Social substituindo seus membros desse conselho por Alex Rodrigues da Silva (Titular) e Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo (suplente). Secretaria de Cultura: Ionilo Eder Ferreira Ribeiro (Titular) e Luanderson Pablo Libório da Silva (Suplente). Secretaria de Saúde: Luana Camila da Silva Faustino (Titular) e Cristiany Helena Lucena Bezerra Nascimento. Secretaria de Educação: Aldenira Teixeira da Silva Torres (Titular) e Josia Bezerra do Carmo (Suplente). A palavra foi facultada aos membros e não havendo mais interesse em fazer uso desta, foi lavrada, por mim, Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida (secretaria executiva do CMDCA), a presente ATA que será lida, apreciada e aprovada pelos presentes.

ASSINATURAS

Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra
Presidente do CMDCA

Maria da Conceição Gomes Dantas
Conselheira Titular – OIKOS

Alex Rodrigues da Silva
Conselheiro Titular – SEMTAS

Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo
Conselheira Suplente – SEMTAS

Maria irene Vieira de Melo Peixoto
Conselheiro Titular – APAE

Vanessa Cristine Cunha dos Santos Costa
Conselheiro Titular – Casa Lar

Carlos da Silva Jerônimo
Conselheiro Titular – Dialeto

Luana Camila da Silva Faustino
Conselheira Titular - SMS

Josia Bezerra do Carmo
Conselheira suplente - SME

DECRETO

DECRETO Nº 2113/2023

ESTABELECE PROGRAMA DE CONDIÇÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA PARA PAGAMENTO À VISTA E PARCELADO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido novo regime especial provisório de quitação de créditos tributários da Fazenda Municipal de Macaíba/RN, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os oriundos de parcelamentos anteriores, denominado Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), mediante parcelamento de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a obrigações tributárias, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Excepcionalmente, até a data de 29 de dezembro de 2023, os créditos de que trata o Decreto n.º 1.727, de 05 de junho de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os oriundos de parcelamentos administrativos anteriores, vencidos ou que vencerem no exercício corrente, terão descontos de 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora.

§1º - O desconto previsto neste artigo incide apenas sobre a multa e os juros de mora e afasta os descontos previstos em outras normas, especialmente os do Decreto n.º 1.727, de 05 de junho de 2014.

§2º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2022, poderão ser parcelados com desconto de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros de mora, respeitando o limite de prestações mensais e o valor da parcela mínima, da seguinte forma:

I – em até 36 (trinta e seis parcelas) parcelas, se o parcelamento for realizado até 31 de outubro de 2023;

II – em até 24 (vinte e quatro) parcelas, se o parcelamento for realizado até 29 de dezembro de 2023, prevalecendo a data do último dia útil de expediente, em razão de recesso ou ponto facultativo posteriormente decretado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN.

§3º – Os valores de cada parcela não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas.

§4º – O vencimento da primeira parcela não poderá ser posterior ao dia 10 (dez) do mês subsequente, mantendo-se a mesma data como referência para as demais parcelas vincendas a serem quitadas mensalmente.

§5º - O pagamento da primeira parcela caracteriza o reconhecimento irrevogável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos ou judiciais, versando sobre eles.

Art. 3º - Os benefícios previstos nesta Lei não se aplicam aos seguintes créditos:

- I- decorrentes de multa por infração à legislação de trânsito e à legislação ambiental;
- II- decorrentes de multa e ressarcimento aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
- III- decorrentes de tributos retidos na fonte e não recolhidos à Fazenda Pública Municipal;
- IV- decorrentes de ação judicial transitada em julgado;
- V – decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV);
- VI – demais créditos que não possuam natureza tributária.

Art. 4º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte responsável pela obrigação tributária ou seu representante legal, mediante procuração.

Art. 5º A opção pelo ingresso no REFIS poderá ser formalizada por meio de link disponibilizado no site www.macaiba.rn.gov.br, ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º O ingresso no REFIS fica, automaticamente, sujeito às condições abaixo:

- I – desistência expressa e irrevogável de eventuais defesas, reclamações, recursos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos, objeto do pedido de parcelamento, bem como a renúncia ao direito em que se fundam;
- II – parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2022;
- III – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais objeto do parcelamento;
- IV – na hipótese de parcelamento de créditos tributários com ajuizamento em curso, o pedido de adesão deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas processuais;
- V – aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- VI – não autorização da restituição ou compensação com precatórios, ou quaisquer outros títulos.

Art. 7º A inadimplência acima de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, implicará, independentemente de notificação, na automática perda do direito aos benefícios da presente Lei, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não quitados, com todos os acréscimos legais.

Parágrafo Único. Em caso de extinção do parcelamento por descumprimento atribuível ao contribuinte, os créditos tributários contemplados pelo benefício previsto nesta Lei não poderão integrar novo parcelamento nem usufruir de novos benefícios.

Art. 8º – Não será permitido o parcelamento de créditos tributários do exercício de 2023.

Art. 9º – O contribuinte para aderir ao parcelamento previsto nesta lei deverá estar adimplente com os tributos de fatos geradores ocorridos no exercício de 2023.

Art. 10 – Os benefícios previstos nesta Lei, não serão acumuláveis com a transação tributária prevista no artigo 17, do Código Tributário Municipal.

Art. 11 - O desconto concedido com base nesta Lei não cria direito à restituição de valores já pagos sob a vigência de outros dispositivos legais.

Art. 12 - Aplica-se, de forma complementar e subsidiária, em caso de omissão, as demais regras previstas no Decreto n.º 1.727, de 05 de junho de 2014.

Art. 13 – Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a editar atos administrativos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, vigorando até 29 de dezembro de 2023.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 05 de junho de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo de Despesa n.º 1998/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA ZILMA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº 157.058.974-72.

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Macaíba ao pagamento de aquisição de produtos ou Serviços Prestados pela Senhora MARIA ZILMA DA COSTA SILVA, correspondente aos meses de dezembro de 2022 a 29 de março de 2023, em virtude do serviço prestado sem a devida cobertura contratual.

Valor Global: R \$7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).

Base Legal: artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.93 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES.

Data da assinatura: 26 de maio de 2023.

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022;

Objeto: Alteração da descrição e marca do item 01 presente no contrato nº 085/2022 celebrado entre a prefeitura municipal de Macaíba/RN e a empresa Engemac Maquinas e Equipamentos Ltda. - EPP, sem gerar prejuízo e alteração de valor do item licitado pelo município;

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

Contratada: Engemac Maquinas e Equipamentos Ltda. – EPP;

CNPJ: 42.282.506/0001-80;

Data de Assinatura: 05/06/2023;

Data de vigência: 05/06/2023 até 28/06/2023;

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8 da Lei 8.666/1993;

Assina pela empresa: Signiuey de Souza Peres

– Representante Legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Junior – Prefeito Municipal de Macaíba/RN.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, PARA O TRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº291/1990-GP, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituídos de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes das Entidades da Organização da Sociedade Civil, para o triênio 2022/2025, conforme realizado abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Agna de Sena Vitorino

Suplente: Nathan Henrique do Nascimento Brito

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Ionildo Eder Ferreira Ribeiro

Suplente: Luanderson Pablo Cíborio da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aldenira Teixeira da Silva Torres

Suplente: Josia Bezerra do Carmo

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luana Camila da Silva Faustino

Suplente: Cristiany Helena Lucena Nascimento

e) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Titular: Alex Rodrigues da Silva

Suplente: Isis Cristina Andrade Albuquerque Macedo

II – Representantes das entidades da Organização da Sociedade Civil:

a) Associação Cultural Dialeto

Titular: Jardson Pereira da Silva Santos

Suplente: Carlos da Silva Jerônimo

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Maria Irene Vieira de Melo Peixoto

Suplente: Antonildo Lucas Pinheiro da Silva

c) Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI

Titular: Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra

Suplente: Gilmar Barreto da Silva

d) Casa Lar Nossa Senhora da Conceição

Titular: Vanessa Cristine Cunha dos Santos Costa

Suplente: Natalia Teles Bezerra

e) Fundação Oikos

Titular: Maria da Conceição Gomes Dantas

Suplente: Jaqueline Dantas Marinho Lima

Art. 2º Nomear os membros que irão compor a mesa diretora, conforme realizado abaixo:

I – Representantes da Mesa Diretora do CMDCA Presidente

Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra - AMAI

Vice-Presidente

Luana Camila da Silva Faustino – SMS

Secretária

Maria Irene Vieira de Melo Peixoto - APAE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 01 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6/2023

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com a Lei Municipal nº291/1990-GP, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN, conforme realizado abaixo:

I – Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar

Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra
Maria da Conceição Gomes Dantas
Antonildo Lucas Pereira da Silva
Luana Camila da Silva Faustino
Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo

II – Comissão de Políticas Públicas e atendimento dos Direitos

Maria da Conceição Gomes Dantas
Cristiany Helena Lucena Bezerra Nascimento
Maria Irene Vieira de Melo Peixoto
Carlos da Silva Jerônimo

III – Comissão de Orçamento e Fundo

Aldenira Teixeira da Silva Torres
Luana Camila da Silva Faustino
Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo
Ionilo Eder Ferreira Ribeiro

IV – Comissão de Comunicação e Divulgação

Maria Irene Vieira de Melo Peixoto
Carlos da Silva Jerônimo
Antonildo Lucas Pereira da Silva

V – Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação

Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra
Maria Irene Vieira de Melo Peixoto
Vanessa Cristine Cunha dos Santos Costa
Luana Camila da Silva Faustino

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 01 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Portaria de Designação dos Ganhadores do Concurso de Redação – Semana Do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 06/2023

DESIGNA OS ALUNOS GANHADORES DO CONCURSO DE REDAÇÃO – SEMANA DO MEIO AMBIENTE.

TEMA: SOLUÇÕES PARA POLUIÇÃO PLÁSTICA.

PÚBLICO-ALVO: ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TURMAS DE 9º ANO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, designar os 3(três) alunos ganhadores.

Nº	UNIDADES ESCOLARES	NOME DO ALUNO	TOTAL DE PONTOS
1	E.M.P. BARTOLOMEU FAGUNDES	H E M Y L L I THAUANE DA SILVA CÂNDIDO	9,8

2	EDUCANDÁRIO VENERA DANTAS	D A R L Y S O N L U A N D E R S O N B A R B O S A D A S I L V A	8,1
3	E.M. JOSÉ MESQUITA	A N A L L I A P A R E C I D A D A S I L V A M A C Ê D O	8,0

Os alunos vencedores receberão em mãos a premiação do concurso na próxima quarta-feira (07/06/2023).

Billy Jean Mangabeira Viturino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 224/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014, e Art. 40 § 7º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO que a condição do companheiro dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

CONSIDERANDO que a pensão será com base de cálculo de acordo com o último contracheque da seguradora, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 02/2023 e protocolo nº 203/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte a **DERMIVAL BATISTA DA CUNHA**, companheiro da dependente da seguradora aposentada pelo MacaíbaPREV, **ALZENIR LUCAS BEZERRA**, matrícula nº 0005088-1, segurada aposentada em 01 de novembro de 2012 e falecida em 04/05/2021, com valor correspondente aos proventos, no percentual de 60% do valor que recebia no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Proventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2023, data do requerimento, segundo determina o artigo 48, II da Lei Municipal nº 1.695/2014.

Macaíba – RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAUJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Es-

tado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO que a condição de cônjuge dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

CONSIDERANDO que a pensão será com base de cálculo de acordo com o último contracheque do servidor, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 12/2023 e protocolo nº 4565/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao senhor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, cônjuge dependente da servidora **MARIA JOZELIA DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 0013870-1, servidora aposentada em 06/01/2020 e falecida em 27/03/2023, com valor correspondente ao salário base e adicional de tempo de serviço, a pensão por morte será calculada no percentual de 60% do valor que recebia no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Salário Base acrescido de Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023, data do óbito da servidora, segundo determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAUJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 226/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014, e Art. 40 § 7º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO que a condição do companheiro dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

CONSIDERANDO que a pensão será com base de

cálculo de acordo com o último contracheque da seguradora, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 37/2022 e protocolo nº 14777/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte a **LUIZ DOS SANTOS**, companheiro da dependente da seguradora aposentada pelo MacaíbaPREV, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0006467-1, aposentada em 01 de julho de 2014 e falecida em 24/10/2022, a pensão por morte será calculada no percentual de 60%, com o valor correspondente ao salário base e adicional de tempo de serviço no valor que recebia no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Salário Base acrescido de Adicional de Tempo de Serviço

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2023, data do óbito da servidora, segundo determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 227/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 13/2023 e de protocolo 4671/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva **ANGELA MARIA TAVARES DA COSTA SILVA**, matriculada sob o nº 0002828-1, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:
- Salário Base do cargo de Agente Administrativo;
- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.
Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 228/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 201, I do Texto Magno Brasileiro c/c Artigo 6º-A da EC 41/2003.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34, da Lei Municipal 1.695/14.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo de benefício nº 40/2022 e Protocolo nº 15923/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor efetivo **JORGE LUIZ SOARES DE MACEDO**, matriculado sob o nº 0019682-1, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com reajuste anual e proventos Proporcionais, conforme os Artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e do Artigo 34, §2º da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:
- Salário Base do cargo de MOTORISTA;
- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 229/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 08/2023 e de protocolo 2315/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva **ROSA MARIA MELO DE ANDRADE LIMA**, matriculada sob o nº 0014060-1, no cargo de Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais – G - M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base cargo de Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais – G - M;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDMA DE ARAÚJO DANTAS MAIA
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 231/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 070/2023.

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata nº 070/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 70.163.605/0001-89, cujo objeto é empresa especializada para aquisição e serviços de buffet sob demanda.

I – **Ana Patrícia Franco de Lima**, CPF: 044.986.714-57, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Erlaine de Oliveira Santos**, CPF: 707.124.454-55, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Nathan Henrique do Nascimento Brito**, CPF: 079.436.544-20, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

IV – **Adriana Pereira Costa**, CPF: 378.958.694-34, na qualidade de Fiscal Técnico;

V – **Juallyson Thiago da Silva Araújo**, CPF: 054.789.334-57, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

VI – **Renata Duarte Gabriel**, CPF: 082.910.234-50, na qualidade de Fiscal Técnico;

VII – **Carla Carolina Fernandes da Silva**, CPF: 052.390.774-52, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

VIII – **Fabiano Gonçalo da Silva**, CPF: 081.879.184-54, na qualidade de Fiscal Técnico;

IX – **Francisca Edileide da Silva**, CPF: 836.960.084-00, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

X – **Cleyber Miriam Rodrigues Fernandes**, CPF: 323.781.224-20, na qualidade de Fiscal Técnico;

XI – **Marisa Verônica dos Santos Rosa**, CPF: 488.413.583-00, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

XII – **Alinia Georgia Ferreira Bezerra Cassiano**, CPF: 086.217.594-11, na qualidade de Fiscal Técnico;

XIII – **Mário Henrique Guilherme da Silva**, CPF: 049.041.104-55, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

XIV – **Lindomar Lima da Silva**, CPF: 393.638.644-72, na qualidade de Fiscal Técnico;

XV – **Sidney Diego de Moura Bezerra**, CPF: 086.530.764-41, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

XVI – **Aristela Tatiany da Silva Nascimento**, CPF: 069.265.424-06, na qualidade de Fiscal Técnico;

XVII – **Jonata Denis de Medeiros**, CPF: 017.890.264-07, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

XVIII – **Vivian Rafaela Nunes da Silva**, CPF: 104.038.314-90, na qualidade de Fiscal Técnico;

XIX – **Welma Fátima Vicente Querino**, CPF: 089.121.694-40, na qualidade de Fiscal Técnico substituto.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor(a) (membro ou administrativo) designada para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor(a) (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 232/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 071/2023.

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata nº 071/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.877.045/0001-72, cujo objeto é empresa especializada para aquisição e serviços de buffet sob demanda.

I – **Ana Patrícia Franco de Lima**, CPF: 044.986.714-57, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Erlaine de Oliveira Santos**, CPF: 707.124.454-55, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Nathan Henrique do Nascimento Brito**, CPF: 079.436.544-20, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

IV – **Fabiano Gonçalo da Silva**, CPF: 081.879.184-54, na qualidade de Fiscal Técnico;

V – **Francisca Edileide da Silva**, CPF: 836.960.084-00, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

VI – **Lindomar Lima da Silva**, CPF: 393.638.644-72, na qualidade de Fiscal Técnico;

VII – **Sidney Diego de Moura Bezerra**, CPF: 086.530.764-41, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

VIII – **Vivian Rafaela Nunes da Silva**, CPF: 104.038.314-90, na qualidade de Fiscal Técnico;

IX – **Welma Fátima Vicente Querino**, CPF: 089.121.694-40, na qualidade de Fiscal Técnico substituto.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor(a) (membro ou administrativo) designada para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor(a) (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 233/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A

FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 072/2023.

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata nº 072/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. ME, inscrita sob o CNPJ nº 01.611.866/0001-00, cujo objeto é empresa especializada para aquisição e serviços de buffet sob demanda.

I – **Ana Patrícia Franco de Lima**, CPF: 044.986.714-57, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Erlaine de Oliveira Santos**, CPF: 707.124.454-55, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Nathan Henrique do Nascimento Brito**, CPF: 079.436.544-20, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

IV – **Adriana Pereira Costa**, CPF: 378.958.694-34, na qualidade de Fiscal Técnico;

V – **Juallyson Thiago da Silva Araújo**, CPF: 054.789.334-57, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

VI – **Fabiano Gonçalo da Silva**, CPF: 081.879.184-54, na qualidade de Fiscal Técnico;

VII – **Francisca Edileide da Silva**, CPF: 836.960.084-00, na qualidade de Fiscal Técnico substituto;

VIII – **Lindomar Lima da Silva**, CPF: 393.638.644-72, na qualidade de Fiscal Técnico;

IX – **Sidney Diego de Moura Bezerra**, CPF: 086.530.764-41, na qualidade de Fiscal Técnico substituto.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor(a) (membro ou administrativo) designada para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor(a) (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia

04/05/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA N.º 234/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VÍVIAN RAFAELA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito, inscrita no CPF n.º 104.038.314-90, para responder temporariamente pela Chefia do Gabinete do Prefeito, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo órgão, pelo período de 05 a 08 de junho de 2023, sem ônus para o Erário Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA N.º 235/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAM JEFFERSON CORDEIRO XAVIER**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto da Saúde, inscrito no CPF/MF n.º 093.120.514-07, para responder temporariamente pelo Secretário Municipal de Saúde, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do res-

pectivo órgão, pelo período de 05 a 08 de junho de 2023, sem ônus para o Erário Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 02.006/2023-GP/CMM

Macaíba/RN, 05 de junho de 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho é um dia religioso consagrado a Corpus Christi.

“Jesus, na véspera de sua paixão, disse: Tomai e comei, Tomai e bebei” e disse: ‘Todas as vezes que vocês fizerem isso em meu nome estarei no meio de vocês (É a própria presença de Jesus entre nós).’

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Macaíba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, 05 de junho de 2023.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluizio Silveiro Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076